



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

### ADITIVO AO CONTRATO N.º 159/2016

Pregão n.º 165/2016

Proc. Adm. n.º 246/2011

Pelo presente instrumento particular a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º. 55, CNPJ: 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Anderson Prado de Lima, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, sito à Rua Castro Alves, n.º 85, portador da cédula de identidade n.º 29.268.994-9 e CPF/MF sob n.º 248.609.968-95 e a empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.**, com sede à Rua Coronel José Pereira Campos, n.º 53, Distrito Industrial, município de Piratininga, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º. 01.568.077/0016-01, doravante denominada **FORNECEDORA**, aqui representada pelo Sr.(a) Heloá Felipe, Procuradora, portador do RG n.º 41.205.315-9 e CPF n.º 227.581.898-79, resolvem **ADITAR AO CONTRATO N.º 159/2016**, conforme cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO tem por objeto o acréscimo dos resíduos do grupo A, mas especificamente os resíduos do subgrupo A3, mantendo as mesmas condições e valores constante do referido pregão.

#### CLÁUSULA II – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 A PREFEITURA pagará à CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor de:

| Item | Descrição dos Serviços                                       | Quantidade Estimada | Unid.  | Valor Unitário(R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|--|---------------------|--------|---------------------|-------------------|
| 1    | Resíduos do Grupo “A3”<br>(com possíveis agentes biológicos) | 4.500               | Kg/mês | 1,63                | 7.335,00          |

#### CLÁUSULA III – SUPORTE LEGAL

3.1. O presente Aditivo foi firmado com fulcro no disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, por tratar-se da prestação de serviços continuados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

### CLÁUSULA IV—DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

4.1. As demais cláusulas e condições do ajuste original, bem como de seus anexos, que não foram por este instrumento modificadas, são aqui ratificadas, permanecendo em pleno vigor e efeito.

### CLÁUSULA V – DO FORO

5.1. As partes elegem o foro da cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Aditivo, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 11 de janeiro de 2017.

**Pela PREFEITURA:**

**Pela FORNECEDORA:**

\_\_\_\_\_  
Anderson Prado de Lima  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
Heloá Felipe  
Procuradora

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2- \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG: